

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 08 de maio de 2019.

Término da Publicação: 14 de maio de 2019.

Guaiuba/CE, 08 de maio de 2019.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

**LEI Nº 943, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, O MÊS ABRIL AZUL, A PARTIR DO DIA 2, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Institui, no município de Guaiúba, o mês de Abril Azul, visando a conscientização sobre o Transtorno de Espectro Autista, a partir do dia 2 de abril.


**Art. 2.º** - O mês ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Guaiúba, tendo por finalidade a conscientização, inclusão social e a melhor qualidade de vida dos autistas, promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, todos com esse fim social.


**Art. 3.º** - Para o desenvolvimento do mês de Abril Azul, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais, visando atender os fins desta lei.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente indicação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.**

  
**Marcelo de Castro Fradique Accioly**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 15 de 05 de 2019  
  
Responsável

